

PROJETO DE LEI N.º 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2023, no total de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade
020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
Função 12 - EDUCACAO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 2726 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

02020901.1236127262.272 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, KIT ESCOLAR P/ ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 255000000000 - Transferência do Salário-Educação - FICHA 234 – R\$200.000,00

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) - FICHA 234 – R\$ 61.000,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade
020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
Função 12 - EDUCACAO
Subfunção 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa 2727 - ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL.
02020901.1236527272.274 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, KIT ESCOLAR P/ ALUNOS REDE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 155000000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal - FICHA 246 R\$37.000,00

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) - FICHA 246 – R\$73.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2022 - Fonte – 255000000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos

mil reais) nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64 e cancelamento parcial, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade
020903 - ENSINO GERAL
Função 12 - EDUCACAO
Subfunção 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa 2732 - TRANSPORTE ESCOLAR

02020903.1212227322.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO QESE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte 1550000000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal FICHA 286 – R\$37.000,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade
020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
Função 12 – EDUCACAO
Programa 2732 - TRANSPORTE ESCOLAR

02020901.1212227322.249 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE – Fonte 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) - FICHA 218 R\$34.000,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal Unidade
020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
Função 12 – EDUCACAO
Subfunção 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa 2727 - ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL.
02020901.1236527271.105 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)- FICHA 235 R\$100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 005 de 05 de janeiro de 2023, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2023, sendo destinado do valor total de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), para aquisição do kit escolar para os alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental.

O kit escolar contém uma mochila, estojo, lápis de escrever, lápis de cor, apontador, tesoura, cola, régua, borracha e caderno de capa dura, dentre outros.

Exercendo a prerrogativa que é atribuída ao Prefeito Municipal por força do disposto na regra do inciso XXXIV, do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, convoco todos os vereadores para uma reunião extraordinária para tratar do assunto, em dia e horário a ser designado por Vossa Excelência.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis. É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Sem outros motivos especiais, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Denílson Garcia de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta